

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADNF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

Aos 06 dias do mês de agosto de 2024, na Rua Castanheira, n.º 1728, Sala A, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-154, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas representantes de 100% do capital social da ADNF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11300006232 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.582/0001-13, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o acionista ALISMAR DANTAS DO NASCIMENTO, secretariado por FABIANE FORLIN.

Por determinação do Presidente foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 15 de julho de 2024, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da ADNF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará no dia 06 de agosto de 2024, às dez horas, na Rua Castanheira, n.º 1728, Sala A, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-154, cuja pauta é a seguinte:

(I) Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada;

(II) Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais;

(III) Deliberação sobre a redução do capital social da empresa;

(IV) Consolidação do Estatuto Social da empresa.

DELIBERAÇÕES DA AGE:

(I) Deliberação sobre o acréscimo ao objeto social da empresa as atividades de compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios e aluguel de imóveis por temporada-

Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram que todos os imóveis da empresa estão destinados à venda, mas como o processo

de venda demanda um certo tempo, os imóveis poderão ser objeto de locação imobiliária, mas sempre continuando disponíveis para venda.

Os acionistas deliberaram também que o processo de venda dos imóveis poderá ser próprio ou terceirizado. Para redução de custos, a empresa deverá priorizar o processo de venda próprio, utilizando principalmente as redes sociais.

Ante o exposto, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram que a empresa irá acrescentar no seu objeto social as atividades de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

Assim sendo, o artigo 2 do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99), o aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).”

(II) Composição acionária da empresa com base nos registros de seus livros sociais -

ALISMAR DANTAS DO NASCIMENTO - 405.000 ações ordinárias nominativa (integralizadas);

FABIANE FORLIN - 405.000 ações ordinárias nominativa (integralizadas);

TOTAL - 810.000 ações (integralizadas), no valor total de R\$ 810.000,00.

(III) Deliberação sobre a redução do capital social da empresa-

Inicialmente, o Presidente da Assembleia declarou que a ADN Participações Societárias S/A preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de

R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Declarou também que o capital social da empresa está excessivo em relação ao seu objeto social.

Em seguida, por unanimidade de votos, os acionistas aprovaram a redução do capital social dos atuais R\$ 810.000,00 para R\$ 484.118,00 por considerar excessivo em relação ao objeto social da empresa.

A redução do capital social foi efetuada da seguinte forma:

O acionista Alismar Dantas do Nascimento, titular de 405.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 405.000,00, passa a deter 242.059,00 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 242.059,00, **com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 161.941,00 pela absorção de prejuízo contábil.**

A acionista Fabiane Forlin, titular de 405.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 405.000,00, passa a deter 242.059,00 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 242.059,00, **com a redução do seu capital social se dando por R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76 e R\$ 161.941,00 pela absorção de prejuízo contábil.**

Após a redução, o capital social da empresa passa a ter a seguinte composição acionária:

ALISMAR DANTAS DO NASCIMENTO – 242.059,00 ações ordinárias nominativa (integralizadas) no valor de R\$ 242.059,00;

FABIANE FORLIN – 242.059,00 ações ordinárias nominativa (integralizadas) no valor de R\$ 242.059,00

TOTAL – 484.118,00 ações (integralizadas), no valor total de R\$ 484.118,00.

(IV) Consolidação do Estatuto Social da empresa –

Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da empresa, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA ADNF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

ARTIGO 1 – A ADNF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE 7490-1/99), o aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01), o aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02) e a locação de imóveis por temporada (CNAE 5590-6/99).

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Castanheira, n.º 1728, Sala A, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-154, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social subscrito é de R\$ 484.118,00, constituído de 484.118,00 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de

ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 6 - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria, a sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar nova eleição da Diretoria.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo – Na hipótese de alienação de bem imóvel da sociedade, somente o Diretor Presidente, isoladamente, poderá assinar pela sociedade.

Parágrafo terceiro – Para relacionamento com instituições financeiras, envolvendo todas e quaisquer operações bancárias, somente o Diretor Presidente poderá assinar pela sociedade.

Parágrafo quarto – Somente o Diretor Presidente poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

Parágrafo quinto – A Diretoria, através da assinatura isolada do Diretor Presidente, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou

garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo sexto - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, somente o Diretor Presidente poderá assinar pela sociedade, naturalmente que dentro das regras das instituições financeiras. Caso a instituição financeira não acate a assinatura isolada, fica desde já previsto a possibilidade de assinatura conjunta dos membros da Diretoria.

Parágrafo sétimo - A Diretoria, através da assinatura isolada do Diretor Presidente, poderá ofertar seus bens imóveis em comodato para pessoa física ou jurídica.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 13 - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo primeiro - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo segundo - Os dividendos poderão ser distribuídos ou incorporados ao capital social na forma de bonificações.

ARTIGO 14 - Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 06 de agosto de 2024.

ALISMAR DANTAS DO NASCIMENTO

FABIANE FORLIN

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)